**PROJETO DE LEI Nº 963 / 2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.617, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 5.617, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os veículos e/ou carcaças que não forem resgatados do pátio credenciado, no prazo de 60 dias, serão leiloados para pagamento do guincho e demais despesas pertinentes” (NR).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 21 de novembro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |